



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ CARLOS DA SILVA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado à Rua do Campo, s/n inscrito no CNPJ nº **12.360.866/0001-92** representado pela Secretária de Saúde **LARISSA GOMES DA CRUZ** portadora do CPF nº069.956.454-99 e RG nº 11.127.980-13 SSP-BA, também **CONTRATANTE** de outro lado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 003.055.255-90 situado no Povoado Rocinha - Macururé - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato por parte do **CONTRATADO**, é a aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará (a) ao **CONTRATADA(O)**, o valor global estimado de R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. **O CONTRATANTE** pagará a (ao) **CONTRATADA(O)** o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.

§

*José Carlos da Silva*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA(O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
Fonte de Recursos: 02

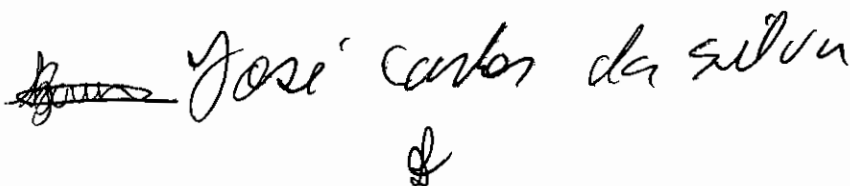
**CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação**

8.1. O presente Contrato é oriundo da licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA NONA - Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

  
José Carlos da Silva



PREFEITURA DE  
**MACURURÊ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A (O) **CONTRATADA(O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a (ao) **CONTATADA(O)**.

10.3. A (O) **CONTRATADA(O)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA(O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

~~Assinatura~~ José Carlos da Silva  
J



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

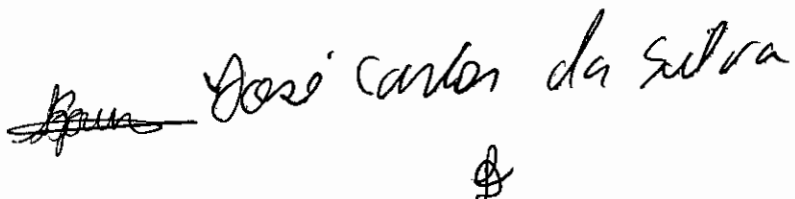
12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

  
José Carlos da Silva  
§



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura.

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações do **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé-Ba, 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

*Leirissa Gomes da Cruz*  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

José Carlos da Silva  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

*Sandra B. Lima*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

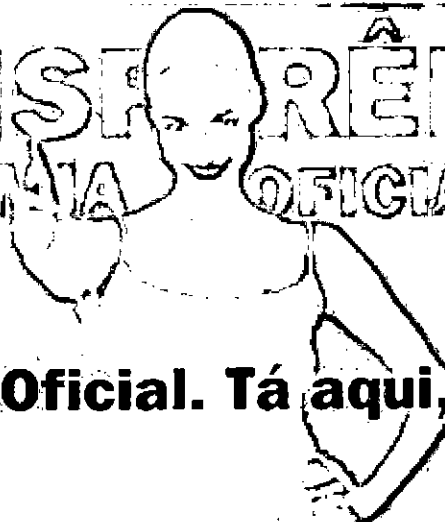
1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Extrato De Contrato Nº 047/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 048/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 049/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA**  **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal.  
levada a sério!

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4HII7PMDBGYYVH3E2JLZBQ

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 047/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 048/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 049/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOSÉ CARLOS DA SILVA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado à Av: ACM, nº 473- inscrito no CNPJ nº 18.885.257/0001-33 representado pela Secretária de Assistência Social, **JENICLÉIA SILVA SANTOS CRUZ** residente à Rua do Campo - Centro - Macururé portadora do CPF nº 049.914.065-60 e RG nº 11128412-02- SSP-BA, também **CONTRATANTE** de outro lado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 003.055.255-90 situado no Povoado Rocinha - Macururé - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato por parte do **CONTRATADO**, o fornecimento de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (A), o valor global de R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

4.1. **O CONTRATANTE** pagará a (ao) **CONTRATADA** (O) o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA (O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente do **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte de Recursos: 00


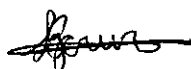
Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.028 – Manutenção das Ações da proteção Social Básica – PBF, PBV, SCFV  
Class. Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte de Recursos: 29

**CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação**

8.1. O presente Contrato é oriundo da licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

  *José Carlos da Silva*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A (O) **CONTRATADA (O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a (o) **CONTRATADA (O)**.

10.3. A (O) **CONTRATADA (A)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA (O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

! 



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

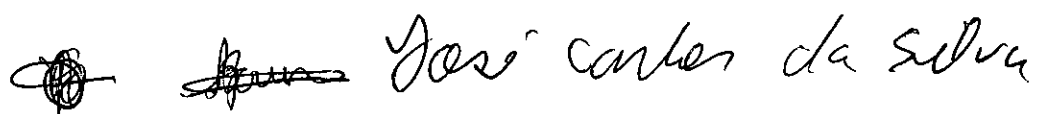
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

 José Carlos da Silva



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A), obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações do **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

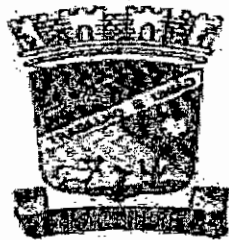
Macururé-Ba, 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

José Carlos da Silva  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021 - Ano: Nº 1648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Extrato De Contrato Nº 047/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 048/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 049/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4HII7PMDBGYVH3E2JLZBQ

## Extratos de Contratos



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 047/2021

Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 048/2021

Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 049/2021

Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021**

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ – BA E JOSÉ CARLOS DA SILVA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente contrato de fornecimento, **O MUNICÍPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia. aqui representado pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 003.055.255-90 situado no Povoado Rocinha - Macururé – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato por parte do **CONTRATADO**, o fornecimento de hortifrúteis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração deste município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global de R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. **O CONTRATANTE** pagará a (ao) **CONTRATADA (O)** o valor mensal, conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.

4.2. Nenhum pagamento isentará a (o) **CONTRATADA (O)** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

 José Carlos da Silva



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente do **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação : 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte de Recursos: 0

**CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação**

8.1. O presente Contrato é oriundo da licitação pregão presencial nº 002/2021.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. O **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

 José Carlos da Silva





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



9.5. A (O) **CONTRATADA (O)** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a (o) **CONTRATADA (O)**.

10.3. A (O) **CONTRATADA (A)** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das obrigações da contratada**

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da (do) **CONTRATADA (O)**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

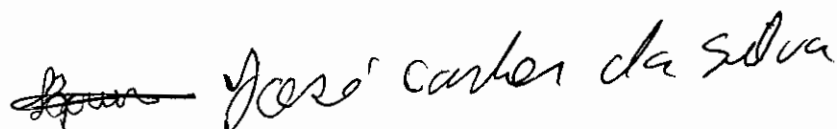
11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

 José Carlos da Silva



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão**

12.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias**

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.**

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

 José Carlos da Silva



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A), obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações do **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca do CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé-Ba, 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

José Carlos da Silva  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021 - Ano: Nº 1648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Extrato De Contrato Nº 047/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 048/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.
- **Extrato De Contrato Nº 049/2021-** Objeto: Aquisição de hortifrútiis para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4HII7PMDBGYVH3E2JLZBQ

## Extratos de Contratos



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 047/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 048/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Contrato nº 049/2021

Objeto: Aquisição de hortifrúti para ser utilizado na Secretaria Municipal de Administração, através do pregão presencial nº 002/2021.

Valor global estimado: R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA